



**Universidade Federal do Maranhão**  
**Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 114/2023 - PPGT/UFMA**

PORTARIA Nº 114/2023 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0825175/2023/FUMA/OEG/PROAES/UFMA, constantes do Processo Administrativo nº 23115.029081/2022-51,

PORTARIA Nº 114/2023 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0825175/2023/FUMA/OEG/PROAES/UFMA, constantes do Processo Administrativo nº 23115.029081/2022-51,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 10/2023-SICON, proveniente do Processo 23115.029081/2022-51, o qual estabelece com a empresa L. H. C. SOARES LTDA – EPP a contratação de preparar e fornecimento de refeições, nas instalações da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Campus Imperatriz:

I - como Gestor do contrato, DANILO FRANCISCO CORRÊA LOPES- Matrícula SIAPE nº 1187829;

II - como suplente de Gestor do contrato, AGNALDO DA SILVA GUIMARÃES FILHO - Matrícula SIAPE nº 405979;

III - como Fiscal Técnico do contrato, LAURA ANTONIETA ARAÚJO SOARES MARQUES- Matrícula SIAPE nº 1513030;

IV - como suplente de Fiscal Técnico do contrato, LUCIANA MOREIRA DE ARAÚJO- Matrícula SIAPE nº 1796522.

V – como Fiscal Setorial, ANNE KARYNNE DA SILVA BARBOSA - Matrícula 3378186;

VI – como Suplente Fiscal Setorial, RAIMUNDA PAULA SILVA SOUSA - Matrícula 1225121;

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revogar Portaria nº 25/2022 PPGT

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 19/12/2023)  
WALBER LINS PONTES  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - PPGT  
Matrícula: 1766878